

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Promoção Energia de Milionário - Energia Solar por assinatura

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.043784/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COMERC ENERGIA S.A.

Endereço: PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK 1909 Número: 1909 Complemento: CONJ 211 SALA 5 ANDAR 21

Bairro: VILA NOVA CONCEICAO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04543-907

CNPJ/MF nº: 25.369.840/0001-57

1.2 - Aderentes:

Razão Social:DMC CONSULTORIA E GESTAO DE PROJETOS DE ENERGIA LTDA Endereço: GOMES DE CARVALHO Número: 1765 Complemento: ANDAR 3 CONJ 31 E 32 Bairro: VILA OLIMPIA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04547-901 CNPJ/MF nº:39.987.885/0001-08

Razão Social:IGREEN ENERGIA COMERCIO E SERVICO S.A. Endereço: TUPACIGUARA Número: 274 Complemento: SALA 02

Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA Município: UBERLANDIA UF: MG CEP:38400-618

CNPJ/MF nº:44.159.238/0001-30

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 20/08/2025 a 08/01/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 20/08/2025 a 08/12/2025

- 6 CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
 - 6.1 OBJETO DA PROMOÇÃO: novas adesões do produto Energia Solar por assinatura.
 - 6.2 **QUEM PODE PARTICIPAR:** esta promoção é destinada à pessoa física e pessoa jurídica com CNPJ/MF ativo e válido representada por um dos seus sócios maior de 18 anos, portadora de CPF/MF válido, residente e domiciliada no Brasil, que possua uma Unidade Consumidora em um dos seguintes Estados BA; CE; GO; MG; MS; PE; RN e SP, e ainda que realizar uma nova adesão do produto Energia Solar por Assinatura através de um representante de vendas ou canais próprios da Comerc Energia.
 - **6.2.1** O participante deverá consultar se o produto está disponível para adesão no endereço de sua Unidade Consumidora através do site comerc.com.br/energia-de-milionario
 - **6.2.2** Não são elegíveis para essa promoção, as Unidades Consumidoras que já possuem Energia Solar por assinatura por meio da Comerc Energia.
 - **6.2.3** Caso um participante já possua Unidades Consumidoras com Energia Solar por assinatura por meio da Comerc Energia e queira fazer a adesão de novas assinaturas, será válida para esta promoção apenas a 1ª Unidade Consumidora que tenha sua adesão realizada dentro do período de 20/08/2025 a 30/11/2025.
 - **6.2.4** Fica esclarecido que, no caso de pessoa jurídica, deverá ser definido um sócio para representar a empresa, nos termos do Contrato Social, e, obrigatoriamente, de comum acordo entre todos os sócios. As Promotoras não terão qualquer responsabilidade sobre essa definição.
 - **6.2.5** Fica desde já esclarecido que não há um consumo mínimo para participar, mas o participante deve, obrigatoriamente, estar financeiramente adimplente até o dia 11/12/2025, ou seja, com todos os boletos emitidos e vencidos até esta data integralmente pagos, sendo o não pagamento considerado causa de desclassificação automática.
 - **6.3 COMO PARTICIPAR:** os participantes que realizarem uma nova adesão no período de 20/08/2025 a 30/11/2025 do produto Energia Solar por assinatura e que obedecerem a todas as regras deste regulamento deverão:
 - 6.3.1 Acessar o site da promoção comerc.com.br/energia-de-milionario no período de 20/08/2025 a 08/12/2025;
 - i. Fica esclarecido que o site foi desenvolvido seguindo a Lei Geral de Proteção de Dados e que todos os dados serão tratados, conforme a norma legal.
 - **6.3.2** Ler e estar de acordo com o Regulamento completo da promoção e com os termos de uso e política de privacidade das Promotoras;
 - **6.3.3** Efetuar ou não o aceite eletrônico para receber comunicações das Promotoras. No caso de pessoa jurídica, o sócio cadastrado que representará a empresa terá a opção, a seu exclusivo critério, de dar consentimento para receber

comunicações de marketing e promocionais das Promotoras.

- 6.3.4 Clicar em "Finalizar"
 - i. Caso não obtenha êxito em qualquer uma das etapas acima citadas, o participante visualizará uma mensagem com o motivo do insucesso.
 - ii. Obtendo êxito, será atribuído pelo sistema do site e enviado para o e-mail cadastrado até o dia 06/01/2026 o número da sorte, com o qual concorrerá ao sorteio. Ressaltamos que a guarda e proteção do número da sorte é de total responsabilidade do Participante.
 - iii. Cada número da sorte é formado por 6 algarismos, sendo o primeiro correspondente à série e os 5 últimos ao nº do elemento sorteável. Por exemplo, no número da sorte 0-99.321, o 0 é a série e 99.321 é o nº do elemento sorteável.
- 6.4 <u>Sobre a atribuição de número da sorte</u>: será atribuído 1 número da sorte por participante que fizer uma nova adesão da Energia Solar por assinatura por meio da Comerc Energia, independentemente da quantidade de Unidades Consumidoras. Exemplos:

Participante	Unidades Consumidoras	Quantidade de número da Sorte
PARTICIPANTE 1	1	1
PARTICIPANTE 2	3	1
PARTICIPANTE 3	10	1

- 6.5 As Promotoras não são responsáveis pela autenticidade dos dados fornecidos, por dados incorretos, incompletos, desatualizados, ou que, por qualquer motivo, impossibilitem a aceitação e continuidade do cadastro.
- 6.6 Para controle de datas e horas, será sempre considerado o horário de Brasília/Distrito Federal.
- 6.7 Para consultar o número da sorte com o qual concorrerá ao sorteio, o participante deve acessar comerc.com.br/energia-demilionario e efetuar o seu login.
- 6.8 Os participantes não poderão se utilizar de meios escusos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos, regras e condições de participação previstas neste regulamento. Quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, infração aos termos deste regulamento, ensejando o impedimento, cancelamento ou desclassificação da participação.
- 6.9 Após a atribuição do número da sorte, o participante não precisa adotar nenhum outro procedimento, ou seja, deve simplesmente aguardar pelo sorteio, cujo mecanismo de apuração do número da sorte de cada ganhador será definido com base no resultado da Lotomania.
- 6.10 A participação se encerrará às 23h59 do dia 08/12/2025 ou em data anterior caso todos os números da sorte tenham sido distribuídos e esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos através do site da promoção, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção.
- 6.11 As Promotoras poderão, a qualquer tempo, para fins de auditoria, verificar a participação nesta promoção, a fim de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a tentativas e/ou indícios de fraude, podendo inclusive vir a anular o prêmio atribuído ao participante cuja condição de participação não tenha sido plenamente atendida ou prejudique a participação idônea de outros concorrentes.
- 6.12 Para os propósitos deste regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD"), considerando ainda interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
 - i. As Promotoras se comprometem a tratar os dados pessoais, cadastrados em razão da promoção, em observância à legislação aplicável de privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à LGPD.
 - ii. Os dados pessoais do participante, que são obrigatórios para participação nesta promoção, no momento do cadastro serão coletados unicamente para a execução da promoção e deste regulamento, e poderão ser tratados, após a conclusão da promoção, para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos ou legítimo interesse das Promotoras, como por exemplo, para a prevenção de fraudes à promoção.
 - iii. Os participantes estão cientes que, ao se cadastrarem nesta promoção, alguns dos dados pessoais informados serão tratados pelas Promotoras, incluindo o compartilhamento com parceiros envolvidos no desenvolvimento e execução da promoção, para as finalidades de operacionalização, execução, divulgação da própria promoção e dos participantes, entrega do prêmio, procedimentos de auditoria e, ainda, de fiscalização e prestação de contas junto à SPA/ME, nos limites da legislação aplicável.
- 6.13 A critério do órgão autorizador, SPA/ME, desde que solicitados por meio pedido de aditamento, regulamento e datas da presente promoção poderão ser alterados e a promoção suspensa ou cancelada, na hipótese de força maior ou caso fortuito, incluindo eventuais restrições e fechamento do comércio; ou, ainda, por qualquer outro motivo que impeça ou modifique substancialmente a condução deste como originalmente planejado. Nessa hipótese, a informação será divulgada aos participantes.
- 7 QUANTIDADE DE SÉRIES:
- 8 QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE: 100.000
- 9 APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 08/01/2026 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/08/2025 00:00 a 08/12/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/01/2026

ENDERECO DA APURAÇÃO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek NÚMERO: 1.909 BAIRRO: Vila Nova Conceição

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04543-907

LOCAL DA APURAÇÃO: SALA 01

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial		Ordem
4	Voucher digital no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para resgate exclusivamente em produtos da categoria "Eletrônicos e Informática" disponíveis no site www.lojarcell.com.br com validade de 6 meses a partir da data de disponibilização do crédito.	10.000,00	40.000,00	0	0	1
1	1 (um) milhão de milhas LATAM PASS com validade de 2 (dois) anos a partir da data de disponibilização do crédito, para utilização em compras exclusivamente no aplicativo e/ou site da LATAM PASS conforme regras previstas no aplicativo.	37.000,00	37.000,00	0	0	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$		
5	77.000,00		

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

- 11.1 Todos os cadastros recebidos serão analisados se estão de acordo com as condições de participação por uma equipe das Promotoras.
 - 11.1.1 Caso caia em exigência, será requerido pelas Promotoras, através dos contatos informados no ato do cadastro, a apresentação de documentos para a validação da participação. Serão realizadas tentativas através dos contatos de celular e e-mail e o participante será orientado para, no prazo máximo de 7 (sete) dias contados a partir da data do primeiro contato efetivo, encaminhar por e-mail ou WhatsApp a documentação solicitada seguindo todas as orientações e assim, obter a validação do seu cadastro. Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos ou no caso de serem apresentados documentos inválidos, ilegíveis ou rasurados, o participante será desclassificado.
 - 11.1.2 Para fins desta promoção, será considerado "efetivo contato" com o potencial ganhador: (i) a confirmação de envio do e-mail; (ii) confirmação de envio de mensagem de texto no WhatsApp; (iii) mensagem de voz na secretária eletrônica do celular ou telefone, (iv) ligação telefônica; (v) bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente estabelecido. É obrigação do participante acessar a sua caixa de spam regularmente, de modo a verificar eventuais e-mails enviados pelas Promotoras, e verificar suas ligações e mensagens também regularmente. As Promotoras não se responsabilizam por falta de acesso do potencial ganhador à sua caixa de e-mails ou por filtros ou configuração de segurança que possam vir a suspender, bloquear ou redirecionar o recebimento de mensagens e notificações enviadas em decorrência desta promoção, bem como ocorrências relacionadas ao acesso e qualidade da internet, aplicativos e serviços relacionados.
- **11.2** Após a adesão e conforme as regras determinadas neste regulamento, o respectivo número da sorte será atribuído e enviado para o e-mail cadastrado, e também pode ser consultado no site comerc.com.br/energia-de-milionario.
- **11.3** O sorteio ocorrerá no dia 07/01/2026 e será realizado com base no resultado da Lotomania deste dia, conforme definido no inciso II do art. 2º da Portaria MF nº 41/2008.
- 11.4 O site desenvolvido pelas Promotoras possui uma programação que lhe permite atribuir o número da sorte conforme critérios estabelecidos neste regulamento, sendo em todos os casos distribuídos de forma aleatória, concomitante e equivalente dentre a série disponibilizada para esta promoção, conforme definido no item V do art. 2º da Portaria MF nº 41/2008, e que serão utilizados para efeito das apurações dos ganhadores desta promoção.
- **11.5** Será utilizada na presente promoção uma única série, numerada de 0 e composta de 100.000 elementos sorteáveis, compreendidos de 00.000 a 99.999, totalizando 100.000 números da sorte.

11.6 Para determinar os 5 ganhadores:

- 11.6.1 Para a apuração dos 5 números da sorte no sorteio, primeiramente, será definido o 1º elemento sorteável apurado que fará jus ao prêmio "1 milhão de milhas LATAM PASS". Para tal, será utilizado o nº que corresponder à junção dos algarismos das unidades do terceiro ao sétimo número da Lotomania, lidos conforme a ordem de extração.
- 11.6.2 Por exemplo, considerando o resultado da Lotomania: 49, 05, 2**2**, 2**6**, 2**9**, 4**5**, 5**0**, 99, 51, 12, 97, 09, 35, 73, 70, 58, 46, 25, 45 e 26; teríamos como o 1º número da sorte apurado o nº 0-**26.950.**
- 11.6.3 Após isso, serão apurados os 4 elementos sorteáveis subsequentes que farão jus ao prêmio "voucher da loja RCELL no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais)".
- 11.6.4 Ainda no exemplo acima, o 2º número da sorte apurado seria o 0-26.951, o 3º o nº 0-26.952 e assim sucessivamente até que se estabeleçam todos os ganhadores.
- 11.6.5 Nos casos de desclassificação por qualquer motivo, a busca pelo substituto acontecerá, sempre, a partir do último número da sorte apurado. Por exemplo, caso o participante portador do 1º número da sorte apurado que fará jus ao prêmio "1 milhão de milhas LATAM PASS" seja desclassificado, deverá ser substituído pelo participante portador do 6º número da sorte, assim sucessivamente, até que se estabeleçam todos os 5 ganhadores. Neste exemplo, o 1º número da sorte seria substituído pelo 6º.
- 11.6.6 Critério alternativo:

- 11.6.6.1 Caso o número da sorte apurado, não tenha sido atribuído a nenhum participante, será aplicado o critério alternativo, considerado o participante portador do número imediatamente subsequente, e assim por diante, até o limite do número 99.999. 11.6.6.2 Se ao aplicar esta regra os demais elementos sorteáveis imediatamente superiores atingirem o número 99.999 e ainda não tiverem sido distribuídos a nenhum dos participantes desta promoção, não sendo possível assim definir o total de ganhadores, será aplicado o 2º critério.
- 11.6.6.3 A busca continuará a partir do número da sorte apurado de acordo com o resultado Lotomania, para baixo, até que se encontre o número inferior imediatamente distribuído, até que se estabeleçam os 5 ganhadores determinados desta promoção.
 - i. Entende-se por superior distribuído o número seguinte na ordem crescente.
 - ii. Entende-se por inferior distribuído o número seguinte na ordem decrescente.
- 11.7 Um mesmo participante CPF só poderá ser eleito ganhador uma única vez. Caso seja apurado mais de uma vez, ainda que com premiação diferente, o seu número da sorte apurado será desconsiderado e substituído por outro, imediatamente superior distribuído, até que se estabeleçam todos os ganhadores.
- 11.8 Se por qualquer motivo o resultado da Lotomania for cancelado, prevalecerá para fins de premiação, o primeiro resultado da Lotomania posterior que vier a ocorrer.
- 11.9 As Promotoras encaminharão à SPA/ME o banco de dados dos cadastros validados nesta promoção, através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais SCPC da SPA em aba "Apurações" antes da extração da Lotomania. O banco de dados será enviado em formato CSV, separado por vírgulas, com até 15MB e deverá conter CPF, nome e sobrenome do participante, número da série, elemento sorteável (com cinco caracteres), data em que o número da sorte foi atribuído ao participante, horário em que o número da sorte foi atribuído ao participante, e-mail e telefone (com onze caracteres), sendo os dois últimos opcionais.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 12.1 Não poderão participar desta promoção a Brida Vai de Promo, a Vibra Energia S.A, a Comerc Energia e demais empresas envolvidas. E ainda seus respectivos funcionários, colaboradores e sócios.
- 12.2 Serão desclassificados e perderão o direito ao prêmio os participantes cuja participação for comprovada qualquer tipo de irregularidade ou tentativa de obtenção de vantagem não prevista, em caso de suspeita ou comprovação de fraude, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental ou de não preenchimento dos requisitos previamente determinados, ou pelo descumprimento deste regulamento, ou ainda em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas neste regulamento.
- 12.3 As participações que não preencherem as condições estabelecidas para a promoção, previstas neste regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes, serão automaticamente desclassificados, sem direito a qualquer indenização ou reparação pelas Promotoras.
- 12.4 Caso seja detectado que algum participante seja impedido de participar, pelo não cumprimento de quaisquer uma das regras definidas neste regulamento, será desclassificado e substituído por outro, que seja o imediatamente superior distribuído a este desclassificado. Ou, na falta deste, será aplicado o critério alternativo de apuração, o imediatamente inferior, tudo de acordo com as regras previstas neste regulamento, até que se estabeleça a quantidade de ganhadores. Caso não exista tempo hábil para a localização deste novo participante e para a entrega do prêmio, o valor correspondente ao prêmio não entregue será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 As Promotoras divulgarão os números da sorte apurados e os ganhadores no dia 12/01/2026 no site comerc.com.br/energia-demilionario e ficarão disponíveis para consulta dos participantes por 30 dias (consecutivos após o sorteio).

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- **14.1** Após a apuração dos potenciais ganhadores, e realizada a validação da premiação, o participante receberá o seu prêmio conforme determina o Artigo 5º do Decreto 70.951, de 09/08/1972, em até 30 dias. Para tal, as Promotoras encaminharão por e-mail, todas as instruções necessárias para que venha a usufruir do prêmio e um recibo de entrega, com aviso de recebimento. Obrigatoriamente, em até 3 dias úteis a contar do recebimento deste e-mail, o recibo de entrega deve ser assinado pelo participante e enviado em resposta ao e-mail recebido. Em seguida, será enviado o respectivo prêmio por e-mail, conforme descrito abaixo. Fica esclarecido que:
 - i. As Promotoras não se responsabilizam pela perda, roubo ou extravio do prêmio após a sua entrega por e-mail.
 - ii. É obrigação do ganhador acessar a sua caixa de entrada, inclusive de *spam* regularmente, de modo a verificar eventuais emails enviados pelas Promotoras.
- 14.2 Sobre as regras do prêmio "1 milhão de milhas LATAM PASS":
 - a) Será entregue através de um código carregado com R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) em milhas LATAM PASS a ser resgatado e utilizado no aplicativo e/ou site da LATAM Pass.
 - b) O prazo de validade é de 2 (dois) anos a partir da data de emissão do voucher.
 - c) As milhas deverão ser utilizadas em compras exclusivamente no aplicativo e/ou site LATAM PASS conforme as regras disponíveis no aplicativo.
 - d) A compra/resgate de itens que ultrapassem 1.000.000 (um milhão) de Milhas dentro do aplicativo deverão ser pagos diretamente pelo usuário ganhador através dos meios de pagamento disponíveis no ato da compra via aplicativo e/ou site da LATAM Pass.
- 14.3 Sobre as regras do prêmio "voucher de R\$10.000,00 (dez mil reais)":
 - a) Cada ganhador terá direito a um cupom único e intransferível, vinculado ao CPF do ganhador, para utilizar como crédito em compras exclusivamente de produtos da categoria "Eletrônicos e Informática" no site www.lojarcell.com.br.
 - b) O valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) será disponibilizado na forma de cupom exclusivo vinculado ao CPF do ganhador, com login e senha individuais.
 - c) Todo o valor deverá ser utilizado em uma única só compra, não podendo ser dividido, ou ter créditos para uso futuro.
 - d) O cupom terá validade de 6 (seis) meses a partir da data de emissão do voucher.
 - e) O cupom é de uso pessoal, exclusivo e intransferível.
 - f) O cupom não é cumulativo com outros cupons promocionais ou campanhas vigentes do site.
 - g) Se o valor da compra exceder os R\$10.000,00 (dez mil reais) o cliente deverá pagar a diferença via meio de pagamento

disponível no site.

- h) O cupom será habilitado diretamente no carrinho para o CPF do ganhador, não sendo possível transferir ou replicar.
- i) O cliente poderá escolher somente produtos que estejam disponíveis na categoria "Eletrônicos e Informática" do site.
- **14.4** A responsabilidade das Promotoras com relação aos ganhadores cessará por completo com a entrega do prêmio. Para tal, assume o compromisso de identificação e notificação do potencial ganhador.
- 14.5 Na eventualidade do ganhador falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação do Termo de Inventariança. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do ganhador, mediante apresentação de alvará judicial, nos termos da legislação aplicável.
- 14.6 Em nenhuma hipótese, o prêmio poderá ter seu valor correspondente convertido em moeda corrente, ou ser transferido para terceiros.
- 14.7 As Promotoras não se responsabilizam por qualquer reparação, caso ultrapassado o prazo de validade dos prêmios sem a utilização por parte do ganhador.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 DIVULGAÇÃO:

- 15.1.1 À critério exclusivo das Promotoras, poderão ser utilizados os seguintes meios de divulgação: redes sociais, e-mail marketing, portal do consumidor, entre outras.
- 15.1.2 As Promotoras comprometem-se a incluir o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME, de forma clara e precisa, no site comerc.com.br/energia-de-milionario e solicita a dispensa da aposição do mencionado número nos demais materiais de divulgação, onde constará indicação de que a promoção foi autorizada pela SPA/ME acrescida do endereço do site.
- 15.1.3 Os contemplados, ao lerem os termos do regulamento desta promoção, autorizam gratuitamente as Promotoras, a utilizarem seu nome, imagem e som de voz, em território nacional e internacional, para divulgação das Promotoras em qualquer mídia, a seu critério, inclusive, mas sem se limitar a: TV, embalagens, material de ponto de venda, periódicos, internet, rádio, mobile etc., pelo prazo de um ano contado a partir da data do final da promoção.
 - a) Esta autorização não significa, implica ou resulta em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte das Promotoras, sendo esta utilização facultativa pelas Promotoras.
 - b) As Promotoras ficam isentas de qualquer responsabilidade no caso de veiculação por terceiros da imagem dos participantes na internet dado o caráter aberto do sistema virtual (replicações, prints etc.) ou em qualquer outra mídia, durante e/ou após o prazo estabelecido.
 - c) Entretanto, as Promotoras não serão obrigadas a recolherem materiais impressos já distribuídos e/ou excluir publicações já efetuadas na internet, sendo que apenas constituirão infração ao direito de imagem apenas as novas distribuições e/ou veiculações em canais e perfis oficiais das Promotoras.
 - d) Em décorrência da evolução das redes sociais e do avanço da internet, o participante declara ter plena ciência de que todo material publicado nas redes sociais e/ou na internet poderá ser eventualmente explorado e/ou utilizado por terceiros, os quais poderão livremente, mas não se limitando a, realizar novas postagens do referido conteúdo, alterar as características, imagens, formatação ou sentido do conteúdo inserido pelas Promotoras, realizarem depoimentos sobre o conteúdo, tanto nos canais utilizados pelas Promotoras como em outras redes sociais e mídias digitais, sendo que as Promotoras não terão como inferir ou impedir a ação de terceiros. Nestes casos, o participante reconhece que as Promotoras ficam integralmente isentas de responsabilidade sobre a permanência de exibição destes materiais geridos por terceiros, inclusive que as Promotoras não terão qualquer responsabilidade por conteúdos que se tornem virais ou "memes".
 - i. A expressão "meme" é usada para descrever um conceito de imagem, vídeo e/ou texto relacionados ao humor, que se espalha via internet.
- 15.2 Sobre propriedade intelectual, fica esclarecido que:
 - a) Todas as marcas, símbolos, logotipos e outros sinais característicos reproduzidos nos diferentes meios de comunicação dedicados a esta promoção são ou podem ser propriedade exclusiva de seus titulares e estão ou podem estar protegidos.
 - b) A reprodução e representação de todos ou de parte dos elementos que fazem parte da promoção são estritamente proibidas. As marcas citadas são marcas registradas por seus respectivos proprietários.
 - c) Qualquer reprodução não autorizada destas marcas, símbolos, logotipos e sinais constitui ou pode constituir uma infração passível de sanções penais.
- **15.3** Os dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelas Promotoras.
- **15.4** Para os propósitos deste regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
 - i. As Promotoras se comprometem a tratar os Dados Pessoais, cadastrados em razão da promoção, em observância à legislação aplicável de privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à LGPD.
 - ii. Os Dados Pessoais obrigatórios para participação nesta promoção no momento do cadastro serão coletados unicamente para a execução da promoção e deste regulamento, e poderão ser tratados, após a conclusão da promoção, para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos ou legítimo interesse das Promotoras, como, por exemplo, para a prevenção de fraudes à promoção.
 - iii. Os participantes estão cientes que, ao participarem desta promoção, alguns dos dados pessoais informados no ato do cadastro serão tratados pelas Promotoras, incluindo o compartilhamento com parceiros envolvidos no desenvolvimento e execução da promoção, para as finalidades de operacionalização, execução, divulgação da própria promoção e dos participantes contemplados, entrega do prêmio, procedimentos de auditoria e, ainda, de fiscalização e prestação de contas junto à Secretaria de Prêmios e Apostas SPA/ME, nos limites da legislação aplicável.
 - iv. As Promotoras se comprometem a realizar o tratamento de Dados Pessoais do Usuário conforme descrito na Política de Privacidade que está disponível no site da promoção para acesso a qualquer momento. Se, após a leitura da Política de Privacidade, o participante ainda tiver dúvidas, poderá entrar em contato através do SAC da marca.
 - v. As Promotoras assegurarão aos participantes os direitos previstos na LGPD.
- 15.5 As Promotoras não se responsabilizam pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.
- 15.6 Em atenção ao artigo 10 do decreto 70.951/72, não farão parte da premiação ou da promoção medicamentos, armas e munições,

explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

- **15.7** Qualquer dúvida relativa a esta promoção poderá ser respondida através do canal de atendimento ao consumidor, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial através do e-mail <u>atendimento.solar@comerc.com.br</u> e mensagem de texto no WhatsApp (31) 99926-8995.
- 15.8 Fica eleito o foro central da comarca dos participantes para qualquer pendência aqui prevista.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF:

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 28/10/2025 às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WYR.JYH.LXY